



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

*Campus* de Curitiba II



**Anexo I – Resolução 02/2022 - Conselho de *Campus*  
REGULAMENTO DA SALA DE EDUCAÇÃO MUSICAL E MUSICOTERAPIA  
(SALA 7, BLOCO I, PISO SUPERIOR)**

**DA NATUREZA**

**Art. 1º.** A Sala de Educação Musical e Musicoterapia é uma estrutura de apoio à realização de atividades ligadas aos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia do Centro de Música e Musicoterapia do campus, em três modalidades:

- I. Atividades de ensino em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. Atividades de extensão;
- III. Atividades de pesquisa

**Art. 2º.** A Sala, numerada como 07 no mapa do campus, é um espaço de 47,85m<sup>2</sup>, em 5,80m por 8,25m, com elementos que a diferenciam das outras salas do campus: possui duas portas de acesso a partir do corredor do piso superior, piso laminado de madeira de alto tráfego, cadeiras empilháveis e armários para armazenamento de equipamentos e instrumentos.

**DO USO**

**Art. 3º.** A finalidade da Sala é a realização de atividades que envolvem:

- I. Práticas pedagógicas em grupo e/ou pequenos grupos;
- II. Práticas de música em conjunto;
- III. atendimentos musicoterapêuticos em grupo e supervisões individuais, incluindo atividades relacionadas ao Centro de Atendimentos e Estudos em Musicoterapia (CAEMT).
- IV. Projetos de Extensão e Pesquisa dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia, que envolvam prática musical ou musicoterapêutica.

**Parágrafo único.** A Sala 7 é dimensionada para atender estes tipos de atividades mencionadas anteriormente, que não podem ser realizadas em outros espaços da estrutura física do campus. Por este motivo, o espaço tem regras específicas de uso e conservação.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

*Campus* de Curitiba II



**Art. 4º.** O uso da Sala 7 é determinado pela seguinte ordem de **prioridade**:

I. Atividades **de ensino** em disciplinas obrigatórias e optativas dos cursos de graduação de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia em seus respectivos períodos de funcionamento;

II. Atividades de **estágio supervisionado** dos cursos de graduação em turno contrário a seu período de funcionamento;

III. Atividades **extensionistas** dos cursos de graduação em turno contrário a seu período de funcionamento.

IV. Atividades de **pesquisa** dos Cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia.

**Parágrafo único.** Cada um dos colegiados envolvidos deve organizar a utilização da sala para atividades de ensino, deixando no mínimo um turno semanal livre para uso do outro curso de graduação para atividades de estágio, extensão e pesquisa.

**Art. 5º.** A organização de uso do espaço se dá por meio das seguintes etapas:

I. Antes do início do semestre, os colegiados de cada um dos cursos de graduação determinam a quantidade de horas de atividades de ensino a serem alocadas na Sala;

II. Cada Coordenação de curso informa à do outro curso o período reservado para atividades de estágio em contraturno;

III. Cada Coordenação de curso informa à Divisão de Graduação do campus sobre o agendamento das atividades de ensino;

IV. Os Coordenadores de propostas de extensão e pesquisa solicitam o uso da Sala de acordo com a próxima seção deste Regulamento.

## DA SOLICITAÇÃO DE USO

**Art. 6º.** Podem solicitar uso da sala para atividades de estágio supervisionado, de extensão e de pesquisa os professores vinculados aos Colegiados dos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia que tenham projetos devidamente registradas no campus.

**Art. 7º.** A solicitação de uso da Sala deve ser realizada com antecedência mínima de dois dias e endereçada à Divisão de Graduação do campus para reserva no mapa de salas.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

*Campus de Curitiba II*



**Art. 8º.** A solicitação deve ser formalizada com o preenchimento do Formulário de solicitação de uso da Sala de Educação Musical e Musicoterapia (Anexo I deste Regulamento) e com o envio para o endereço de email da Divisão de Graduação.

**Art. 9º.** A confirmação da reserva da Sala é realizada pelos responsáveis pela Divisão de Graduação via e-mail, como retorno ao formulário.

### **DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA**

**Art. 10º.** O acesso à sala é permitido aos estudantes e docentes do campus, assim como participantes da comunidade externa à UNESPAR, todos desde que estejam vinculados a atividades de ensino, de estágio supervisionado, de extensão ou pesquisa de docentes dos cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Musicoterapia.

**Parágrafo único.** A sala deve ser ocupada por um número máximo de 30 (trinta) pessoas.

**Art. 11º.** A permanência na sala se dá exclusivamente durante a realização das atividades (aulas, práticas, projetos e/ou atendimentos), devendo os estudantes, docentes e participantes deixarem o espaço imediatamente após o seu término.

**Art. 12º.** A sala deve permanecer trancada a chave durante os períodos em que não for utilizada. Os docentes devem retirar a chave na seção destinada a seu armazenamento no campus (setor de Audiovisual). A retirada deve ser feita respeitando a reserva no mapa de ensalamento.

### **DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 13º.** Não é permitido o consumo de alimentos no interior da sala, ficando este restrito à hidratação pessoal durante o período de realização de atividades. Não é permitido colocar carteira e nem arrastar as cadeiras.

**Art. 14º.** Não é permitido o uso da sala para atividades além das de ensino, de estágio supervisionado, de pesquisa e extensão ligadas aos cursos de Licenciatura em



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

*Campus de Curitiba II*



Música e Bacharelado em Musicoterapia e devidamente registradas no mapa de ensalamento junto à Divisão de Graduação.

**Art. 15º** No caso de dano, extravio ou furto de equipamentos ou de qualquer patrimônio pertencente à sala 07, ou que ali estiver alocado, ou ainda em caso de mau uso e práticas de vandalismo, caberá ao executante responder institucional e legalmente após apuradas as devidas responsabilidades pelo(s) ato(s) praticado(s).

### **DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 16º.** Cabe a todos os usuários da sala:

- I. Seguir as orientações deste regulamento;
- II. Manter o local limpo e organizado;
- III. Ao final das atividades, organizar as cadeiras e os demais materiais da mesma forma como foram encontrados.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17º.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Centro de Área de Música e Musicoterapia.

**Art. 18º.** Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Campus.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.



Universidade Estadual do Paraná

Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.

*Campus de Curitiba II*



## **ANEXOS**

ANEXO 1 – Formulário de solicitação de uso da Sala de Educação Musical e Musicoterapia

### **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DA SALA DE EDUCAÇÃO MUSICAL E MUSICOTERAPIA**

#### 1) SOLICITANTE:

Nome:

Colegiado:

E-mail:

Telefone:

2) ATIVIDADE (descrever o nome da disciplina ou do projeto ao qual a atividade é vinculada):

( ) Disciplina/estágio:

( ) Proposta de extensão:

( ) Projeto de pesquisa:

3) BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

4) PERÍODO DE UTILIZAÇÃO (data e horário da atividade):

Declaro que todas as afirmações acima são verdadeiras e que estou ciente do conteúdo do Regulamento da Sala de Educação Musical e Musicoterapia.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Solicitante)

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.